

## **ADITAMENTO 2**

### **AO CONTRATO Nº 05/2021**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 3 VEÍCULOS, SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. TRATA-SE DE EXTENSÃO DE PRAZO (13º AO 24º MESES) E REAJUSTE**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, órgão público do Poder Legislativo, com personalidade judiciária, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor Sidney Pascotto, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.**

**CONTRATADO: AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. Bom Pastor, 2732, Sala 47, Torre Norte, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP: 04203-003, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.927.338/0001-96, neste ato devidamente representada pelo Sr. Alexandre Favero, residente e domiciliado(a) na R. Bom Pastor, 2732, Sala 47, Torre Norte, Ipiranga, São Paulo/SP, portador(a) do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED]

As partes assim identificadas pactuam o presente aditamento (2) Contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3459/2021**, cuja celebração rege-se-á pela Leis nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Resolução nº 593, de 14/11/2014, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições previstas no **EDITAL** de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1. A cláusula terceira passa a vigorar com a redação a seguir:

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir de 17 de novembro do ano corrente e terá a duração de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2. o item 1, da Cláusula 9, do Preço, passa a vigorar com a redação a seguir:

9.1. Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 189.047,88 (Cento e oitenta e nove mil e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	Locação de 3 veículos de passageiros, padrão executivo, cor preta, zero quilômetro (modelo 2020 ou superior), potência mínima (ABNT) 150 cv, distância entre eixos mínima de 2,60m, comprimento mínimo de 4,60m, largura mínima de 1,70m, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, kit elétrico completo, airbags laterais, películas protetoras (insulfilm) preto no padrão permitido pela legislação, bancos de couro, encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura, rádio am-fm com entrada usb, cinto de segurança retrátil dianteiro e traseiro, transmissão automática, com capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros, movido a gasolina e/ou álcool (flex).	R\$ 15.753,99	R\$ 189.047,88

### CLÁUSULA TERCEIRA

3 por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Limeira, 16 de novembro de 2022.

**Contratante:**

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA/ SP  
SIDNEY PASCOTTO  
PRESIDENTE

**Contratada:**

Assinado de forma digital  
por ALEXANDRE FAVERO  
Dados: 2022.11.21  
10:43:11 -03'00'

AVANTY TRANSPORTES  
E LOCAÇÕES EIRELI - EPP  
ALEXANDRE FAVERO  
DIRETOR

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

**CONTRATADA:** AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI

**CONTRATO:** 05/2021 – aditamento 2

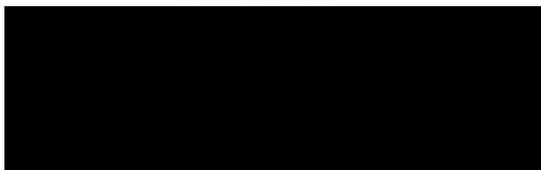
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Limeira, 16 de novembro de 2022.

*Contratante:*



**SIDNEY PASCOTTO**  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
LIMEIRA/SP

*Contratada:*



Assinado de forma  
digital por  
ALEXANDRE FAVERO  
Dados: 2022.11.21  
10:41:41 -03'00'

**AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES**  
**EIRELI**  
**ALEXANDRE FAVERO**  
**DIRETOR**